

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

A COM. DE FIM. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 02/02/2023 PROJETO DE LEI N. , DE DE

DE 2023

A ordem do dia desta sessão

01/07/2023

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S. em 02/07/2023

Presidente

Concede subvenção no exercício de  
2023 e dá outras providências.

CM/87/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação Coração Acolhedor, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) conforme Processo Administrativo n.º 727, de 11 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por  
16 favoráveis 00 contrários

01/07/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
14 favoráveis 00 contrários


12/07/2023

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de junho de 2023.



Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/231

Ituiutaba, 28 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

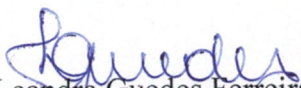
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 69.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 69/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 69/2023

Ituiutaba, 28 de junho de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação Coração Acolhedor, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Assistência Social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositiva dos vereadores André Vilela, Pedro Donizete, Roberto Dutra e Yata Muniz.

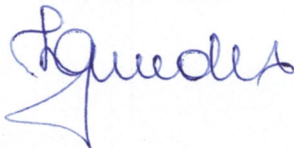
A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 727, de 11 de janeiro de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

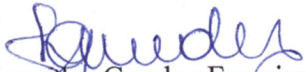
Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/087/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação Coração Acolhedor, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) conforme Processo Administrativo n.º 727, de 11 de janeiro de 2023.**

**Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores André Vilela, Pedro Donizete, Roberto Dutra e Yata Muniz.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Adailton José da Silva



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Renato Silva Moura

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/087/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação Coração Acolhedor, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) conforme Processo Administrativo n.º 727, de 11 de janeiro de 2023.**

**Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores André Vilela, Pedro Donizete, Roberto Dutra e Yata Muniz.**

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de julho de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



**PAR E C E R N° 089/2023**

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/087/2023**, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação Coração Acolhedor, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) conforme Processo Administrativo n.º 727, de 11 de janeiro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro<sup>1</sup>, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

*“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”*

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto<sup>2</sup>, que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

*“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”*

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1° de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

<sup>2</sup> MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.





A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

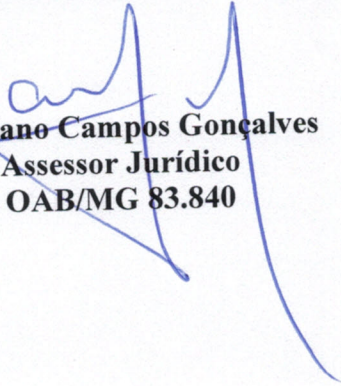
***“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:***

***II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”***

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 03 de julho de 2023.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 727 / 2023**

**Data de Abertura: 11/01/2023 15:02:21**

**Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR**

**Órgão Solicitante:**

**Endereço:**

**Telefone: (34) 99668-3164**

**C.N.P.J ou C.P.F: 29.450.986/0001-83**

**Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO**

**Complemento do Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS E APROVADOS PELA CÂMARA LEGISLATIVA, CONFORME DISPÕE ANEXO.**

**Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Atendido por: PATRICK SILVA RODRIGUES**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

2

18



**ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR**

CNPJ: 29.450.986/0001-83

Rua 22 nº 540- Centro – Fone: (34) 996809115

E-mail: [associacaocoracaoacolhedor@gmail.com](mailto:associacaocoracaoacolhedor@gmail.com)

Ituiutaba-MG, 13 de junho de 2023

Exma. Sra. Leandra Guedes Ferreira,  
Prefeita de Ituiutaba,

A Associação Coração Acolhedor, localizada no endereço Rua Vinte e Quatro, número 1057, Centro, Ituiutaba -MG, é uma entidade sem fins lucrativos que há 6 anos atua no os processos da Adoção crianças e adolescentes, na proteção integral destes e mulheres vítimas de violências, vem respeitosamente solicitar a liberação dos recursos destinados e aprovados pela Câmara legislativa no valor de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais) para custeio, manutenção e aquisição de bens duráveis.

Contamos com à aprovação da Vossa Excelência para o encaminhamento do pleito.

Agradecemos desde já.

Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Coração Acolhedor (pág. 54 a 60), informar também qual será o servidor que irá fiscalizar a execução do objeto do termo (nome, cargo e matrícula).

Em seguida devolver a esse setor.

20/06/2023

À consideração superior



**Marcelo Vitor Rodrigues Nogueira**  
Assessor  
MAT - 2425

Em tempo,

A Emenda Impositiva no Valor de R\$88.500,00(oitenta e oito mil e quinhentos reais) dos vereadores:

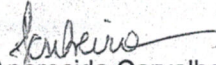
-André Vilela-R\$15.000,00;

-Pedro Donizete-R\$30.000,00;

-Roberto Dutra-R\$13.500,00;

-Yata Muniz-R\$30.000,00.

28/06/2023

  
Juliene Aparecida Carvalho Silveira  
Aux. Adm. SMG-10114

À  
Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e  
Prestação Contas

Segue Dotação Orçamentária para acobertar o  
Termo de Fomento da entidade **Associação  
Coração Acolhedor**

01.11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.2.637 – **Entidades Emendas Impositivas**

33.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte: Recurso Ordinário → 1.500.000.0000

Evento: 001.041

**Servidora responsável pela fiscalização do objeto:**

→ Daiane Aparecida Cintra - Mat: 1280

→ Diretora da Proteção Social Especial


Em, 22/06/2023

  
**Marília Gabriela de Oliveira**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Em Substituição

*Segue despacho em anexos*  
23/06/2023



# PLANO DE TRABALHO

## 1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE- <b>ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR</b>				CNPJ: <b>29.450.986.0001-83</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Vinte e quatro n° 1047 Bairro Centro</b>					
CIDADE Ituiutaba	CEP <b>38300-078</b>	TELEFONE <b>34996809115</b>	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO associacaocoracaoacolhedor@gmail.com	
CONTA CORRENTE <b>00004500-9</b>		BANCO <b>Caixa Econômica Federal</b>		AGENCIA <b>0125</b>	PRAÇA PAGAMENTO <b>Ituiutaba 003</b>
NOME DO RESPONSÁVEL <b>FERNANDA DE FREITAS LACERDA</b>					
FUNÇÃO <b>DIRETORIA</b>		CARGO <b>PRESIDENTE</b>			

## 2- INTERVENIENTES

NOME Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	CNPJ/CPF 18457218/0001-35
--	------------------------------

## 3- FINALIDADE

À Associação Coração Acolhedor é uma Organização da Sociedade civil sem fins lucrativos, sua missão é atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a sua proteção integral, com direito a vida, ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade. À associação realiza o acompanhamento jurídico durante todo o processo de adoção, oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção, incluindo um grupo de apoio onde são tratados temas pertinentes ao assunto. Oferece também o acompanhamento psicológico gratuito para mulher e a criança/adolescente vítimas de todos os tipos de violência, incluindo um grupo de apoio voltado para mulheres com a intenção de fortalecimento emocional e de vínculo familiar para sua ressignificação. À Associação conta

com a “Casa da Mulher” realizando atendimentos de todas as demandas apresentadas pelas mulheres, inclusive as mulheres vítimas de violência doméstica, ofertando o acolhimento institucional caso haja necessidade.

#### 4- JUSTIFICATIVA

À Associação Coração Acolhedor pretende minimizar os danos causados às mulheres e crianças/adolescentes vítimas de violência doméstica, ofertando acolhimento institucional para garantia da integridade física, psicológica e moral, assim como o encaminhamento que melhor se adequar a realidade do pós atendimento, para que sejam resgatados vínculos familiares e haja um possível reingresso em segurança, mantendo direitos preservados.

À Instituição visa acolher mulheres e crianças/adolescentes em situações de risco iminente nos casos onde não existe possibilidade de proteção imediata.

À Associação disponibiliza acompanhamento psicossocial das vítimas por tempo determinado de acordo com a demanda apresentada, até a emancipação. Conta com Grupo de Apoio nomeado “Girassóis”, voltado para a recuperação da autoestima, trazendo temas pertinentes a vida cotidiana dessas mulheres, para um real entendimento do seu valor em todas as áreas, com a finalidade de identificar se existe violência e qual o tipo apresentado, para melhor encaminhamento e resolução de conflito.

À Associação Coração Acolhedor continuará custeando tratamentos psicológicos, consultas, exames, remédios, entre outros serviços, que não são ofertados pelo município de acordo com a demanda e urgência de cada caso, que serão analisados pela equipe técnica.

Além do trabalho realizado no âmbito da saúde, à Coração Acolhedor fortemente voltada para questões sociais, onde são realizados projetos com crianças e adolescentes envolvendo o resgate a cultura, educação e preparação para o futuro mercado de trabalho e convivência social.

À Associação é única voltada para o processo adotivo, realizando um trabalho de fomentação para que sejam obtidos resultados positivos não só para o município como a nível nacional. Conta com Grupo de Apoio a adoção e atendimento psicológico personalizado para famílias de pré e pós adoção, para melhor

esclarecimento das situações cotidianas e do processo, assim como atendimento psicológico individualizado voltado para a criança, caso seja solicitado pela família adotiva.

O auxílio que será destinado a partir da verba impositiva será utilizado para potencializar e manter os projetos em execução, compra de materiais permanentes para melhor equipar a Casa da Mulher, possibilitando a criação de novas oportunidades, ampliando o fluxo e o número de atendimento clínico-psicológico, tratando-se de temas carentes de incentivo.

À Associação Coração Acolhedor por ser uma facilitadora nos processos de adoção e atendimento às vítimas de todos os tipos de violência, faz-se necessária por ser uma área de média e alta complexidade exigindo profissionais especializados.

#### 5- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
-Aluguel, água, energia, internet e telefone; - Nuvem de armazenamento de dados; -Pagamento de prestação de serviço pessoa física e jurídica conforme demanda apresentada pela instituição (Médico(a) Psiquiatra, Psicólogo(a), Assistente Social, Cuidador(a) Social, Segurança, Auxiliar de Serviços Gerais, Diretor(a)/Coordenador(a), Advogado(a), Auxiliar Administrativo, etc); -Pagamento de consultas, exames, remédios (Não sendo ofertados pelo município);			

<ul style="list-style-type: none"> <li>-Utensílios e material de higiene pessoal Adulto e Infantil. (Escovas, creme dental, sabonete, mamadeiras, fraldas, shampoo, condicionador, bico, etc.);</li> <li>- Itens de beleza (Escova, secador, chapa, babyliss, etc);</li> <li>-Manutenção de Veículo (peças, serviços, combustível e IPVA)</li> <li>-Despesas cartoriais;</li> <li>-Aquisição de uniformes e crachás;</li> <li>-Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme;</li> <li>-Aquisição de material de escritório e informática (Canetas, lápis, grampeador, borracha, tonner de impressora, papel A4, grampos, etc.);</li> <li>-Despesas com divulgação dos serviços em mídia e site da instituição (artes, impulsionamento de publicações em aplicativos, manutenção de site)</li> <li>-Aluguel de espaço para eventos;</li> <li>- Aquisição de materiais para execução de projetos com crianças/adolescente e mulheres;</li> <li>-Alimentos para manutenção da unidade de acolhimento “Casa da Mulher” e lanches para encontros nos projetos;</li> <li>-Materiais de limpeza e descartáveis;</li> <li>-Pagamentos de despesas com reparos de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos;</li> <li>-Aquisição de recarga de gás de cozinha glp 13kg;</li> </ul>			
--	--	--	--



-Aquisição de material elétrico e hidráulico e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas; - Utensílios domésticos (pratos, copos, jogo de faca e facão completo); - Itens de cama, mesa e banho; -Pagamento de recargas de extintores; - Nuvem de armazenamento de dados.			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$73.500,00</b>

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	-	73.500,00	-	-	-

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-	-	-	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

## 7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho. Pede Deferimento.

**FERNANDA DE FREITAS LACERDA**  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
2º Partícipe

## 8- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
Prefeita de Ituiutaba  
1º Partícipe



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.450.986/0001-83  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/12/2017

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R VINTE E QUATRO

NÚMERO  
1047

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
38.300-078

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ITUIUTABA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ASSOCIACAOCORACAOACOLHEDOR@GMAIL.COM

TELEFONE  
(34) 9877-4313

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 09:34:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL

EXERCÍCIO 2023


I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Associação Coração Acolhedor
- 02 – CNPJ: 29.450.986/0001-83
- 03 – Endereço: Rua Vinte e quatro nº 1047
- 04 – CEP: 38300-078
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: 34 9 9680-9115
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Fernanda de Freitas Lacerda
- 11 – CPF: 113.362.516-97
- 12 – RG: MG 17 863 840
- 13 – Posse: 27/07/2021
- 14 – Endereço: Av. Geraldo Alves Tavares nº 1991
- 15 – Bairro: Universitário
- 16 – Telefone:
- 17 – Celular: 34 998774313

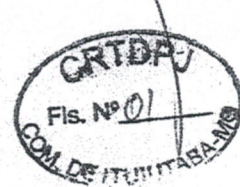
Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda**  
**Presidente**  
**Associação Coração Acolhedor**  
**CPF 113 362 516-97**



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

### REQUERIMENTO

Eu, **Fernanda de Freitas Lacerda**, brasileira, solteira, estudante de direito, filha de Raina Maria de Freitas e Cleber Queiroz Lacerda, inscrita no CPF/MF sob o nº. 113.362.516-97 e titular do RG nº. MG 17.863.840, e-mail: fernandalacerda00@hotmail.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50, Bairro Universitário, CEP: 38.302-170, na qualidade de Presidente e Representante Legal da **Associação Coração Acolhedor**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.986/0001-83, endereço eletrônico: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com, com sede na Rua Vinte e Quatro, nº 1047, Bairro Centro, CEP 38.300-078, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. 2ª Alteração do Estatuto da Associação Coração Acolhedor, realizada em 11/03/2022.

O Presente Requerimento se fundamenta no inciso V do Art. 20 da Lei 15.424/2004, combinado com a Lei 23.479/2019.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Associação Coração Acolhedor.

Ituiutaba/MG, 22 de março de 2022.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Fernanda de Freitas Lacerda

CPF: 113.362.516-97

Presidente

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
CORACÃO ACOLHEDOR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º-** A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, CNPJ 29.450.986/0001-83, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, constituída em 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), cujas as atividades são de relevância pública e social e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º-** A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Vinte e quatro, nº 1047, CEP 38.300-078, Bairro Centro, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPITULO II

DO OBJETO SOCIAL

**Artigo 3º-** A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, educação, empreendedorismo, direitos humanos, cultura e meio ambiente em benefício predominantemente do desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as seguintes finalidades específicas:

- I. Promoção de assistência social, podendo desenvolver trabalhos em grupos e ou individual, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a adoção, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a pessoas soropositivas para o HIV, a população em situação de rua entre outros grupos passíveis de vulnerabilidade social;
- II. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados a educação, a adoção, ao apadrinhamento afetivo, a família acolhedora, acolhimento institucional e a todas as formas de proteção da criança e do adolescente e suas famílias;
- III. Possibilitar e promover a educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional e educação formal para crianças, adolescentes e suas famílias;

*Blanco*  
*Maria José Silva*  
*Genovásio*  
*Cida*

*Ana Paula Abrão*  
*Júlio César Sampaio*  
*Advogado*  
*Lucos Mathews*  
*SAQUIM 12895*

- IV. Acompanhar todo o processo de adoção oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção;
- V. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros com temas que englobem a proteção integral da criança e do adolescente nos seus mais diversos aspectos;
- VI. Organizar, elaborar e preparar serviços de documentação e informação;
- VII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, distribuir e vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros;
- VIII. Prestar atendimento as áreas constantes no art. 3º item I, nas áreas de saúde física e mental, educação, cultura, trabalho, esporte, lazer e recreação;
- IX. Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 3º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- X. Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e Internacionais, que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;
- XI. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social;
- XII. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência critica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XIII. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência, de acolhimento institucional nas suas mais diversas modalidades, de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XIV. Promover ações que visam a economia solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XV. Promover, colaborar e ou prestar consultoria presencial ou à distância para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;
- XVI. Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;
- XVII. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XVIII. Administração de instituições voltadas ao acolhimento familiar, formação e capacitações das famílias que pretendem a participar do Programa Família Acolhedora, desenvolver ações para o fortalecimento e manutenção do programa família acolhedora, restauração de vínculos e reintegração familiar;

Branco  
Maria José Silva

Genovásio  
Cida

Lucas Matheus

Ana Paula Abrão  
Júlio César Sampaio  
Advogado  
OAB/MG 112895  
D. Sampaio

- XIX. Desenvolver e administrar projetos relacionados a processos e acordos judiciais de guarda subsidiadas para famílias de crianças/adolescentes que estejam inseridas no atendimento de alta complexidade;
- XX. Fomentar ações como a criação do grupo de apoio à família, à mulheres e crianças/adolescentes vítimas de todos os tipos de violências em especial aquelas inseridas no contexto da alta complexidade;
- XXI. Elaborar, desenvolver, implantar, gerenciar e administrar programas voltados para a criação e manutenção do Centro Educacional de Reabilitação do Agressor;
- XXII. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela ASSEMBLEIA GERAL.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL, complementarará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

## CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR será administrada por:

I - Assembleia Geral:

*Genevânia Cida*

*Lucas Mathews*

*Ana Paula Abrão*  
Júlio César Sampaio  
Advogado  
OAB/MG 112895  
*Sampaio*

*Banco*

*Maria José Sidue*



II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

**Artigo 6º** - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 7º** - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 28º;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno.

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

**Artigo 10º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

**Artigo 11º** - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

**Parágrafo 1º** - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

**Artigo 12º** - Compete o presidente:

*Aguiar  
Cida*

Ana Paula Abrão  
Júlio César Sampaio  
Advogado  
OAB/MG 112895

*Sampaio*

*[Signature]*

*Ramos*

*Lucas Mathews*

*Menezes  
Jose Silva*

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.
- IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras da ASSOCIAÇÃO.
- II - Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;
- II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

*Barros*  
*Maria José Siqueira*  
*Genovásio Cida*  
*Lucas Mathews*  
*Ana Paula Abrão*  
*Julio César Sampaio*  
Advogado  
OAB/MG 112895  
*Sampaio*

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo Único** - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 18º**- A Instituição não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração às pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

**Artigo 19º** - A Instituição, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - na hipótese da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR decidir-se pelo encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido e acervo disponível adquirido, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade:

Lucas Mattews

Agnes Vasig  
Cida

Ana Paula Abrão  
Julio César Sampaio  
Advogado

Dr. Branco

Branco

Maria José Silva

Sampaio  
DAB/MG 112895

- b) A publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

**Artigo 20º** - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR** é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares;
- Beneméritos;

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR** em 27 de julho de 2017.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

**Parágrafo Único** - Todos os membros **ASSOCIADOS** regulares integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos **ASSOCIADOS REGULARES** da atual gestão.

**Artigo 21º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;

II- Participar das **ASSEMBLÉIAS GERAIS** Ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação:

Lucas Matheus

Spencer  
Cida

Branco

M.

Jose Sidra

Ana Paula Abreu  
Julio César Sampaio

Advogado

OAB/MG 112895

Sampaio

Artigo 22º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;
- IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à **ASSEMBLÉIA GERAL**.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

Artigo 23º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º- O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

Artigo 25 º - No caso de dissolução do Instituto, todos os bens inventariados serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Artigo 26 º- A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 28º - A **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR** somente poderá ser dissolvida por decisão da **ASSEMBLÉIA GERAL** extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando esgotadas todas as possibilidades de tornar-se viável a continuação de suas atividades.

Lucas Mattreus *Gervásio Cida*

Ana Paula Abrão  
Júlio César Sampaio  
Advogado  
OAB/MG 112895

*Branco*, *Manoel José Silva*

*Sampaio*



**Artigo 29º** - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes na **ASSEMBLÉIA GERAL**, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 30º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Ituiutaba-MG, 11 de março de 2022.

*Fernanda de Freitas Lacerda*

Fernanda de Freitas Lacerda  
**Presidente**

Estudante de Direito  
CPF 113.362.516-97  
RG MG 17.863.840  
Residente à Av. Dr. Adriano Fonseca  
nº 181 Bairro Jardim Copacabana

*Júlio César Sampaio Alves*

Júlio César Sampaio Alves  
**Tesoureiro**

Advogado  
CPF 558.198.696-72  
RG M 3 584.997  
Residente à Av. 5 nº 640 Bairro Progresso  
CEP 38.302-038 Ituiutaba-MG

Júlio César Sampaio  
Advogado  
OAB/MG 112895

*Ana Paula Rodrigues Abrão*

Ana Paula Rodrigues Abrão  
**Vice Presidente**

Psicóloga  
CPF 063.954.266-21  
RG MG 12.977.799  
Residente à Av 11 nº 710  
Apto. 502, Centro

*Lázara Aparecida Gervásio*

Lázara Aparecida Gervásio  
**Secretária**

Recepcionista  
CPF 288.731.656-72  
RG MG 8 155.429  
Residente à Rua José Carlos Pereira  
nº135 Bairro Platina CEP 38.307-054

*Maria José Silva*

Maria José Silva  
**Conselho Fiscal I**

Professora  
CPF 340.639.526-34  
RG MG 27.912-74  
Residente à Av.27 nº 240  
Bairro Centro CEP 38.300-103  
Ituiutaba-MG

*Izabelle Ramalho Franco*

Izabelle Ramalho Franco  
**Conselho Fiscal II**

Agrônoma  
CPF 079.027.596-19  
RG MG 10.513-192  
Residente à Rua Horácio de Paula  
Siqueira, nº 112 Bairro Universitário  
CEP 38.302-222 Ituiutaba-MG

*Lucas Matheus Francelino Borges*

Lucas Matheus Francelino Borges  
**Conselho Fiscal III**

Bancário  
CPF 135.726.316-37  
RG MG 18.1016-16  
Residente à Av. Francisco Ciquini nº 38  
Bairro Ipiranga CEP 38.302-140 Ituiutaba-MG

*Maria José Silva*



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR cujo recibo é MG41193165 e o identificador 29450986000183 foi analisada com sucesso.

Alteração para o CNPJ 29.450.986/0001-83 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

**NRC: 045781PJ00004708-92**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



29450986000183



045781PJ0000470892

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, Fernanda de Freitas Lacerda, brasileira, solteira, estudante de Direito, CPF 113.362.516-97, RG MG 17.863.840, filha de Raina Maria de Freitas e Cleber Queiroz Lacerda residente à Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50 Bairro Universitário, CEP 38.302-170 Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, inscrita sob o CNPJ 29.450.986/0001-83, e-mail: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com, com sede na Rua Horácio Paulo Siqueira, nº 43, CEP 38.302-222 - Bairro Universitário em Ituiutaba-MG, venho à presença e vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 25/07/2021 para o fim de deliberarem sobre a eleição e posse da diretoria da Associação Coração Acolhedor para o triênio 2021/2024.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que na elaboração do edital, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR

Ituiutaba/MG, 27 de Julho de 2021.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

Fernanda de Freitas Lacerda

Presidente


CPF 113.362.516-97





assim constituída: **Presidente:** Fernanda de Freitas Lacerda, brasileira; **Vice-Presidente:** Ana Paula Rodrigues Abrão; **Tesoureiro:** Julio Cesar Sampaio; **Secretária:** Lazara Aparecida Gervásio; **Conselho Fiscal I:** Maria José Silva; **Conselho Fiscal II:** Izabelle Ramalho Franco; **Conselho Fiscal III:** Lucas Matheus Francelino Borges. Encerrando-se a votação, declarou-se empossada a nova diretoria conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a entidade no sentido de conquistar os fins almejados. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente eleita Fernanda de Freitas encerrou a reunião, agradecendo pela confiança a ela depositada. Para constar eu, Lázara Aparecida Gervásio lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Ituiutaba-MG 25 de Julho de 2021.

  
Fernanda de Freitas Lacerda  
**Presidente** Fernanda de Freitas Lacerda, brasileira, solteira, estudante de Direito, CPF 113.362.516-97, RG MG 17.863.840, residente à Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50 Bairro Universitário, CEP 38.302-170 Ituiutaba-MG

Ana Paula Rodrigues Abrão  
**Vice-Presidente** Ana Paula Rodrigues Abrão, brasileira, casada, Psicóloga, CPF 063.954.266-21, RG MG 12.977.799, residente à Av 11 nº 710 Apto 502, Centro, CEP 38.300-142 Ituiutaba-MG

Julio Cesar Sampaio  
**Tesoureiro** Julio Cesar Sampaio Alves, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF 558.198.696-72, RG M 3 584.997, residente à Av. 5 nº 640 Bairro Progresso, CEP 38.302-038 Ituiutaba-MG

Lazara Aparecida Gervásio  
**Secretária** Lazara Aparecida Gervásio, brasileira, casada, Recepcionista, CPF 288.731.656-72, RG MG 8 155.429, residente à Rua José Carlos Pereira nº135, Bairro Platina CEP 38.307-054 Ituiutaba-MG

Maria José Silva  
**Conselho Fiscal I** Maria José Silva, brasileira, casada, Professora CPF 340.639.516-34, RG MG 2 791 274, residente à avenida 27, nº 240, Centro, CEP 38.300-103 Ituiutaba-MG

Izabelle Ramalho Franco  
**Conselho Fiscal II** Izabelle Ramalho Franco, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, CPF 079.027.596-19, RG MG 10.513.192, residente à rua Horácio de Paula Siqueira nº 112 Bairro Universitário CEP 38.302-222 Ituiutaba-MG

Lucas Matheus Francelino Borges  
**Conselho Fiscal III** Lucas Matheus Francelino Borges, brasileiro, solteiro, bancário, CPF 135.726.316-37, RG MG 18101616, residente à rua Francisco Ciquini, nº 38 Bairro Ipiranga, CEP 38302-140 em Ituiutaba-MG

PROTOCOLO Nº 59141 - Registro nº 4708 - Av 11  
Livro A72 - Folha 235/237 - Data 11/08/2021  
Cotação: Emol R\$ 163,83 - TFJ R\$ 57,73 - Recome R\$ 9,82 - Desp.: R\$ 0,00 -  
Valor Final R\$ 231,38 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1),  
8101-8 (3)

*Cláudia Aparecida Corrêa*  
Cláudia Aparecida Corrêa - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de  
Itulutaba - MG  
SELO DE CONSULTA: EWI73220  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7520.7498.0278.7286

Quantidade de atos praticados: 6  
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina  
Emol.: R\$ 173,65 - TFJ: R\$ 57,73  
Valor Final: R\$ 231,38  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Cláudia Aparecida Corrêa*

**CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA**  
**OF. SUBTA. - AUT. P/PORT**  
**INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG**

**SRTDPJ - ITUIUTABA-MG**  
**EM BRANCO**



## **Relação nominal dos membros da Associação Coração Acolhedor.**

**Presidente** – Fernanda de Freitas Lacerda

**Vice Presidente**- Ana Paula Rodrigues

**Tesoureiro**- Júlio Cesar Sampaio Alves

**Secretária**- Lazara Aparecida Gervásio

**Conselho Fiscal I**- Maria José Silva

**Conselho Fiscal II**- Izabelle Ramalho Franco

**Conselho Fiscal III**- Lucas Matheus Francelino Borges

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.

---

Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda**  
**Presidente**  
**Associação Coração Acolhedor**  
**CPF 113.362.516-97**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		FERNANDA DE FREITAS LACERDA		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF		MG17863840 SSP MG	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2366748589		CPF	113.362.516-97	DATA NASCIMENTO	23/04/1996		
		FILIAÇÃO		CLEBER QUEIROZ LACERDA RAINA MARIA DE FREITAS			
Nº REGISTRO		07274466577		PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	
VALIDADE		03/03/2032		1ª HABILITAÇÃO		07/06/2019	
OBSERVAÇÕES		A					
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		ITUIUTABA, MG		DATA EMISSÃO		09/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		11144362854		MG612805700	
2366748589		MINAS GERAIS					
		DENATRAN		CONTRAN			

**FERNANDA DE FREITAS LACERDA**  
 AV GERALDO ALVES TAVARES 1991 CS  
 SETOR UNIVERSITARIO  
 38302-223 ITUIUTABA, MG  
 CPF 113.3\*\*.\*\*\*.\*\*\*

**Nº DO CLIENTE**  
**7205437831**

**Nº DA INSTALAÇÃO**  
**3010474405**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
<b>JAN/2023</b>	<b>11/02/2023</b>	<b>83,72</b>

NOTA FISCAL Nº 096238666 - SÉRIE U  
 PTA Nº: 45.000014006.81  
 Data de emissão: 24/01/2023

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			23/12	24/01	32	23/02

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	0,74860466	37,41					
Energia injetada HFP	kWh	222	0,65313000	-144,99					0,65313000
En comp. s/ ICMS	kWh	222	0,68383415	151,80					0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				35,92					0,65313000
Multa 2% sobre conta de 12/2022				3,58					
<b>TOTAL</b>				<b>83,72</b>					

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)**  
 Até 24/01/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):  
 Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:  
 Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte  
 12/2022 216,16 13/02/2023

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	AFE021003873	43.792	44.064	1	272

A reatuação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/reatuação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

**Informações Gerais**  
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 364,22 kWh FP/Único, 8,26 kWh ponta. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22 Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.

**Histórico de Consumo**

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/23	272	8,50	32
DEZ/22	240	7,74	31
NOV/22	213	7,60	28
OUT/22	213	6,65	32
SET/22	254	5,90	43
AGO/22	0	0,00	0
JUL/22	0	0,00	0
JUN/22	0	0,00	0
MAI/22	0	0,00	0
ABR/22	0	0,00	0
MAR/22	0	0,00	0
FEV/22	0	0,00	0
JAN/22	0	0,00	0

**Reservado ao Fisco**  
**SEM VALOR FISCAL**

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

<b>Código de Débito Automático</b> 008116976518	<b>Instalação</b> 3010474405	<b>Vencimento</b> 11/02/2023	<b>Total a pagar</b> R\$83,72
--	---------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

**Janeiro/2023**      8368000000-9 83720138008-1 71092907433-8 08116976518-7



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Juca Paula Rodrigues Mourão*  
 ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01/01/2015

ANA PAULA RODRIGUES ABRÃO

PAULO JOSE ABRÃO

LOZIA DE FATIMA RODRIGUES ABRÃO

TRUTUBA-MG


NASC. LV-37 FL-589

TRUTUBA-MG

063954266-21

LEITIA ALESSI MACHADO RIBEIRO


PII-1462

 <b>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E</b> AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	<b>"2° VIA DA CONTA</b> 22701022023-3 15/02/2023 - 15:39	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>					
		<b>ANTONIO CAETANO DE SOUZA</b> Endereço: TRAV SÃO JOSÉ, 71 (EXT APTO 100 B ) - CENTRO - CEP: 38300-158 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 22701-7 Mapa cadastral: 05 - 01 - 120 Id. eletrônico: 70122701@05				<b>MÊS/ANO</b> 02/2023	
		<b>RES</b>	<b>COM</b>	<b>IND</b>	<b>PUB</b>		
		1	0	0	0		

DESCRIÇÃO	VALOR
DEVOLUÇÃO DE CONTA DUPL.	
TBO AGUA	-16,07
TBO ESGOTO	12,39
	8,68

<b>DATA DE LEITURA</b> 06/02/2023	<b>DATA LEITURA ORIG</b> 06/02/2023	<b>DATA PROX LEITURA</b> -	<b>VENCIMENTO</b> 06/03/2023	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$5,00	
<b>L. ANTERIOR</b> 435	<b>L. ATUAL</b> 393	<b>CONS. REAL</b> 0m3	<b>CONS. FATURADO</b> 0m3	<b>MÉDIA</b> 8m3	<b>OCORRÊNCIA</b> 33
<b>HIDRÔMETRO</b> Y13K139421		<b>VAZÃO</b> 1,5m3	<b>DIÂMETRO</b> 1/2"	<b>DATA DA INSTALAÇÃO</b> 13/11/2014	
<b>CONSUMO</b>	<b>MÊS</b>	<b>MENSAGEM</b>			
0	01				
0	12				
12	11				

Certificação: 7220.6165.5270.7353.8900-5 | 15/02/2023 15:39:51

 <b>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E</b> AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	<b>2° VIA DA CONTA</b> 22701022023-3 15/02/2023 - 15:39	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>					
		<b>ANTONIO CAETANO DE SOUZA</b> Endereço: TRAV SÃO JOSÉ, 71 (EXT APTO 100 B ) - CENTRO - CEP: 38300-158 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 22701-7 Mapa cadastral: 05 - 01 - 120 Id. eletrônico: 70122701@05				<b>MÊS/ANO</b> 02/2023	
		<b>RES</b>	<b>COM</b>	<b>IND</b>	<b>PUB</b>		
		1	0	0	0		

<b>VENCIMENTO</b> 06/03/2023	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$5,00
---------------------------------	---------------------------------

Certificação: 7220.6165.5270.7353.8900-5 | 15/02/2023 15:39:51

82650000000-3 05000074202-8 30306000002-1 27010220231-3





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2378650570

NOME  
JULIO CESAR SAMPAIO ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
M3584997 SSP MG

CPF: 558.198.696-72 DATA NASCIMENTO: 16/03/1965



FILIAÇÃO  
JOSE ALVES FILHO  
MARIA DO SOCORRO  
SAMPAIO ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO: 03555446660 VALIDADE: 19/05/2027 1ª HABILITAÇÃO: 18/07/1984



OBSERVAÇÕES  
A ;

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2378650570

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 24/05/2022

Eurico da Cunha Neto  
Diretor DETRAN/MG  
ASSINATURA DO EMISSOR 00654667618  
MG617118108

MINAS GERAIS



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
 Segunda Via  
 18850032022-4  
 08/03/2022

CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO

ESPÓLIO DE VARTENCILIO DOS REIS LOPES  
 AV 5, 640 - PROGRESSO  
 CÔD. LIG.: 18850-8 MAPA CAD.: 04-8-00960 ID. ELETRÔNICO: 80818850@04

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302038

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	3,18
TARIFA DE ESGOTO	2,23
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR	2,00
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03

da leitura anterior  
04/02/2022

Data da leitura  
07/03/2022

Data próx. leitura  
-

Data emissão original  
07/03/2022

Vencimento  
06/04/2022

Valor à pagar  
R\$ 26,92

Leitura anterior  
1503

M3

Leitura atual  
1506

M3

Consumo real  
3

M3

Consumo fat.  
3

M3

Média  
4

M3

Ocor.  
0

No. do hidrômetro  
Y11S525513

Vazão caract.  
1,50

M3

Diâmetro  
1/2"

Data instalação  
04/03/2012

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	3	29	0,10
01	4	31	0,13
12	2	30	0,07
11	4	33	0,12
10	9	31	0,29
09	5	30	0,17
08	4	29	0,14
07	13	27	0,48
06	15	33	0,45
05	14	29	0,48
04	18	34	0,53
03	13	29	0,45

Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).

Parâmetro

Unidade

Vmp

Num análise

Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
 Segunda Via  
 18850032022-4  
 08/03/2022

CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Vencimento  
06/04/2022

Valor à pagar  
R\$ 26,92

82660000000-2 26920074202-2 20406000001-3 88500320221-9



MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
LAZARA APARECIDA GERVASIO



DDC. ENTIDADE / ORG. EMISSOR (P)  
MGB155429 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
288.731.656-72 18/11/1958

FILIAÇÃO  
ARCANJO GERVASIO  
GUIMARAES  
HELOIZA CANDIDA  
GERVASIO

PERMISSÃO ACC CATHAS  
[ ] [ ] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
00625879620 15/07/2019 11/03/1975

OBSERVAÇÕES  
A :

*Lázara*  
ASSINATURA DO POSTULANTE

LOCAL DATA FISSAO  
ITUIUTABA, MG 21/07/2014

*[Signature]*  
Anderson Alexandre  
Silva Nêto  
Diretor Distrital / ANTT  
44849385836  
MG455914710



01041114  
01041114  
01041114



**SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E**  
 AVENIDA 33, 474  
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030  
 ITUIUTABA - MG  
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

"2° VIA DA CONTA  
 18610022023-2  
 15/02/2023 - 15:31

**CONTA DE ÁGUA E ESGOTO**

**VILSON SILVA DE MORAIS**

Endereço: AV JORGE JACOB YUNES, 74 - SETOR NORTE - CEP: 38300-172 - ITUIUTABA/MG  
 Cod. ligação: 18610-6  
 Mapa cadastral: 05 - 01 - 620  
 Id. eletrônico: 60118610@05

MÊS/ANO  
 02/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	29,52
TARIFA DE ESGOTO	20,66
MULTA 12/2022	1,86
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
JUROS DE MORA	0,93

<b>DATA DE LEITURA</b> 06/02/2023	<b>DATA LEITURA ORIG</b> 06/02/2023	<b>DATA PROX LEITURA</b> -	<b>VENCIMENTO</b> 06/03/2023	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$74,04	
<b>L. ANTERIOR</b> 834	<b>L. ATUAL</b> 849	<b>CONS. REAL</b> 15m3	<b>CONS. FATURADO</b> 15m3	<b>MÉDIA</b> 19m3	<b>OCORRÊNCIA</b> 0
<b>HIDRÔMETRO</b> Y13K078867		<b>VAZÃO</b> 1,5m3	<b>DIÂMETRO</b> 1/2"	<b>DATA DA INSTALAÇÃO</b> 14/02/2014	
<b>CONSUMO</b>	<b>MÊS</b>	<b>MENSAGEM</b>			
15	01				
33	12				
17	11				

Certificação: 1164.0418.0523.2606.3406-6 | 15/02/2023 15:31:03



**SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E**  
 AVENIDA 33, 474  
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030  
 ITUIUTABA - MG  
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA  
 18610022023-2  
 15/02/2023 - 15:31

**CONTA DE ÁGUA E ESGOTO**

**VILSON SILVA DE MORAIS**

Endereço: AV JORGE JACOB YUNES, 74 - SETOR NORTE - CEP: 38300-172 - ITUIUTABA/MG  
 Cod. ligação: 18610-6  
 Mapa cadastral: 05 - 01 - 620  
 Id. eletrônico: 60118610@05

MÊS/ANO  
 02/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

<b>VENCIMENTO</b> 06/03/2023	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$74,04
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 1164.0418.0523.2606.3406-6 | 15/02/2023 15:31:03

82650000000-3 74040074202-0 30306000001-3 86100220231-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG A BONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.791.274 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2014

NOME MARIA JOSE SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO SILVA RUTH DOMINGUES SILVA

NATURALIDADE TULUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 28/4/1952

DOC. ORIGEM TULUTABA-MG CAS. LV-B40 FL-11V

CPF 340639516-34

LETICIA ALESSACHADO ROGÉDO



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E  
E  
AVENIDA 33, 474  
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030  
ITUIUTABA - MG  
CNPJ : 17.819.061/0001-88

"2° VIA DA CONTA  
9686012023-5  
15/02/2023 - 15:49

CONTA DE ÁGUA E  
ESGOTO

MARIA JOSE SILVA

Endereço: AV 27, 220 - CENTRO - CEP: 38300-110 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 09686-7

Mapa cadastral: 15 - 08 - 600

Id. eletrônico: 7089686@15

MÊS/ANO  
01/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	33,72
TARIFA DE ESGOTO	23,61
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR #x20;	5,00
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ #x20;	5,00
MULTA 11/2022	0,95
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
JUROS DE MORA	2,36

DATA DE LEITURA 24/01/2023	DATA LEITURA ORIG 24/01/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 20/02/2023	VALOR A PAGAR R\$90,15									
L. ANTERIOR 2291	L. ATUAL 2308	CONS. REAL 17m3	CONS. FATURADO 17m3	MÉDIA 17m3	OCORRÊNCIA 36								
HIDRÔMETRO Y09N158949		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 22/03/2010									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th>MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>		CONSUMO	MÊS	11	12	20	11	15	10	MENSAGEM			
CONSUMO	MÊS												
11	12												
20	11												
15	10												

Certificação: 1170.7327.1432.3515.5124-1 | 15/02/2023 15:49:12



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E  
E  
AVENIDA 33, 474  
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030  
ITUIUTABA - MG  
CNPJ : 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA  
9686012023-5  
15/02/2023 - 15:49

CONTA DE ÁGUA E  
ESGOTO

MARIA JOSE SILVA

Endereço: AV 27, 220 - CENTRO - CEP: 38300-110 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 09686-7

Mapa cadastral: 15 - 08 - 600

Id. eletrônico: 7089686@15

MÊS/ANO  
01/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0


VENCIMENTO 20/02/2023	VALOR A PAGAR R\$90,15
--------------------------	---------------------------

Certificação: 1170.7327.1432.3515.5124-1 | 15/02/2023 15:49:12

82640000000-4 90150074202-7 30220000000-8 96860120231-8






 <b>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E</b> AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	<b>"2° VIA DA CONTA</b> 8400012023-2 15/02/2023 - 15:54	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
		<b>EDUARDO DE FREITAS FRANCO NETO</b> Endereço: RUA HORACIO PAULA SIQUEIRA, 112 - UNIVERSITÁRIO - CEP: 38302-222 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08400-4 Mapa cadastral: 14 - 05 - 365 Id. eletrônico: 4058400@14		MÊS/ANO 01/2023	
		<b>RES</b>	<b>COM</b>	<b>IND</b>	<b>PUB</b>
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	8,95
TARIFA DE ESGOTO	6,26
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR #x20;	2,00
MULTA 11/2022	0,35
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
JUROS DE MORA	0,18

<b>DATA DE LEITURA</b> 24/01/2023	<b>DATA LEITURA ORIG</b> 24/01/2023	<b>DATA PROX LEITURA</b> -	<b>VENCIMENTO</b> 19/02/2023	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$37,25									
<b>L. ANTERIOR</b> 2957	<b>L. ATUAL</b> 2964	<b>CONS. REAL</b> 7m3	<b>CONS. FATURADO</b> 7m3	<b>MÉDIA</b> 9m3	<b>OCORRÊNCIA</b> 0								
<b>HIDRÔMETRO</b> X12L003063		<b>VAZÃO</b> -	<b>DIÂMETRO</b> -	<b>DATA DA INSTALAÇÃO</b> 29/11/2012									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th>MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>		CONSUMO	MÊS	4	12	7	11	7	10	<b>MENSAGEM</b>			
CONSUMO	MÊS												
4	12												
7	11												
7	10												

Certificação: 2668.2933.2048.4121.7246-1 | 15/02/2023 15:54:28

 <b>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E</b> AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	<b>2° VIA DA CONTA</b> 8400012023-2 15/02/2023 - 15:54	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
		<b>EDUARDO DE FREITAS FRANCO NETO</b> Endereço: RUA HORACIO PAULA SIQUEIRA, 112 - UNIVERSITÁRIO - CEP: 38302-222 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08400-4 Mapa cadastral: 14 - 05 - 365 Id. eletrônico: 4058400@14		MÊS/ANO 01/2023	
		<b>RES</b>	<b>COM</b>	<b>IND</b>	<b>PUB</b>
		1	0	0	0

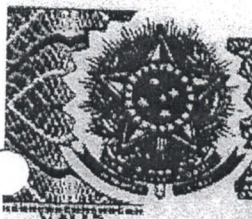
<b>VENCIMENTO</b> 19/02/2023	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$37,25
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 2668.2933.2048.4121.7246-1 | 15/02/2023 15:54:28

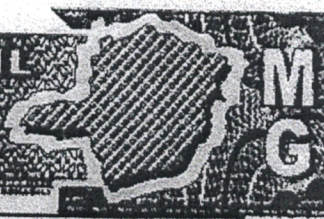
82680000000-0 37250074202-1 30219000000-0 84000120231-5







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME  
 LUCAS MATHEUS FRANCELINO BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG18101616 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
 135.726.316-37 30/06/1999

FILIAÇÃO  
 ADEMIR BORGES SILVA  
 FABIANA FRANCELINO



PERMISSÃO

ACC


CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 07009121699

VALIDADE  
 09/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 26/02/2018


VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2179938577

 <b>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E</b> AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	<b>"2° VIA DA CONTA</b> 21032022023-4 15/02/2023 - 15:51	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
		<b>FRANCISCO FRANCELINO FILHO</b> Endereço: RUA SA-2, 38 - IPIRANGA - CEP: 38302-140 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 21032-8 Mapa cadastral: 05 - 13 - 515 Id. eletrônico: 81321032@05		<b>MÊS/ANO</b> 02/2023	
		<b>RES</b>	<b>COM</b>	<b>IND</b>	<b>PUB</b>
		2	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	53,45
TARIFA DE ESGOTO	37,42
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ #x20;	5,00
MULTA 12/2022	1,03
TBO AGUA	24,79
TBO ESGOTO	17,35
JUROS DE MORA	1,48

<b>DATA DE LEITURA</b> 07/02/2023	<b>DATA LEITURA ORIG</b> 07/02/2023	<b>DATA PROX LEITURA</b> -	<b>VENCIMENTO</b> 06/03/2023	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$140,52									
<b>L. ANTERIOR</b> 3137	<b>L. ATUAL</b> 3165	<b>CONS. REAL</b> 28m3	<b>CONS. FATURADO</b> 28m3	<b>MÉDIA</b> 29m3	<b>OCORRÊNCIA</b> 0								
<b>HIDRÔMETRO</b> Y13K082172		<b>VAZÃO</b> 1,5m3	<b>DIÂMETRO</b> 1/2"	<b>DATA DA INSTALAÇÃO</b> 13/03/2014									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th>MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>31</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>11</td> </tr> </tbody> </table>		CONSUMO	MÊS	31	01	23	12	32	11	<b>MENSAGEM</b>			
CONSUMO	MÊS												
31	01												
23	12												
32	11												

Certificação: 6446.6458.4563.6646.9486-2 | 15/02/2023 15:51:43

 <b>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E</b> AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	<b>2° VIA DA CONTA</b> 21032022023-4 15/02/2023 - 15:51	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
		<b>FRANCISCO FRANCELINO FILHO</b> Endereço: RUA SA-2, 38 - IPIRANGA - CEP: 38302-140 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 21032-8 Mapa cadastral: 05 - 13 - 515 Id. eletrônico: 81321032@05		<b>MÊS/ANO</b> 02/2023	
		<b>RES</b>	<b>COM</b>	<b>IND</b>	<b>PUB</b>
		2	0	0	0

<b>VENCIMENTO</b> 06/03/2023	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$140,52
---------------------------------	-----------------------------------

Certificação: 6446.6458.4563.6646.9486-2 | 15/02/2023 15:51:43

82600000001-6 40520074202-2 30306000002-1 10320220231-5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

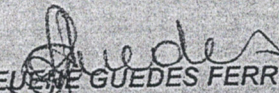
Rua 24 nº 553 - Centro - Fones: (34) 3271-8132

E-mail: sedsituiutaba@gmail.com

**ATESTADO PARA CREDENCIAMENTO**

Atesto, para os devidos fins legais, que a instituição ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, CNPJ 29.450.986.0001/83, de Utilidade Pública Municipal lei 4568/2018, encontra-se sediada nas dependências do Centro de Apoio aos Conselhos e Entidades Sociais – CACES que fica situado na rua vinte e quatro, nº1047, Centro, Ituiutaba, Minas Gerais.

Atesto também que a mesma instituição permanecerá sediada na dependência supramencionada pelo período mínimo de 1 (hum) ano de acordo com o que rege o Regimento do CACES, podendo ser prorrogado este período de acordo com o princípio da conveniência.

  
ALEUENE GUEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR**  
**CNPJ: 29.450.986/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:09:33 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **AD20.7A65.23AE.7A88**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.450.986/0001-83  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR  
**Endereço:** R HORACIO PAULO SIQUEIRA 43 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-222

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2023 a 01/07/2023

**Certificação Número:** 2023060202275823743591

Informação obtida em 19/06/2023 12:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 384815/2023

Data Geração: 19/06/2023

Data Validade: 19/09/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	191658
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
CNPJ ou CPF	29.450.986/0001-83
Inscrição Estadual ou RG	0
Endereço	38300-076 - Rua 22, 540
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 19/06/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 384815/2023

Inscrição: 191658

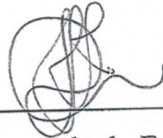
**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

## DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda**  
**Presidente**  
**Associação Coração Acolhedor**  
**CPF 113.362.516-97**



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 105 / 2023

Inscrição Municipal  
29459

CCM  
29459

CNPJ/CPF  
29.450.986/0001-83

FICA CONCEDIDO A  
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER  
Rua 24, 1047  
CENTRO  
38300-078 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS  
NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE  
DIREITOS SOCIAIS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Descrição Atividade

Não Incidência / Imune do ISSQN


Descrição Adicional

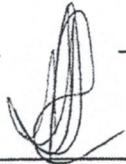
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO


De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	09/02/2018	7795	2022	16/02/2023	16/01/2023

  
Aguinaldo Moura do Filho  
Seção de F. Posturas  
Mat. 30811

  
Arq. Hygino Neto  
CAU A15.153-0  
Dep. Fiscalização e Licenciamento

  
LUCIENE DANÇAS DE GOES MOURA  
Chefe de Seção de Fiscalização  
de Posturas  
Portaria nº 168/2021  
Sec. Municipal de Planejamento



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.568, DE 20 DE ABRIL DE 2018

*Declara de utilidade pública a  
Associação Coração Acolhedor.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação Coração Acolhedor*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.986/0001-83, com sede à Rua Horácio Paulo Siqueira, nº 43, bairro Universitário, nesta cidade de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de incentivar e orientar a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes e demais finalidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de abril de 2018.



Fued José Dib  
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO EM

15 / 05 / 18

## DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Helenice Maria de Souza Paula, CPF 753.446.966-04, CRC n° TC-MG 71.282 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

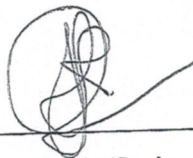
Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda**  
**Presidente**  
**Associação Coração Acolhedor**  
**CPF 113.362.516-97**

## DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, nomeia o(a) Sr(a). Fernanda de Freitas Lacerda, portador (a) do CPF 113.362-516-97, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

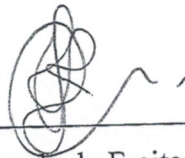
Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente  
Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97**

## DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 27/07/2021 a -27/07/2024, são: Presidente: Fernanda de Freitas Lacerda, CPF 113.362.516-97; Vice-presidente: Ana Paula Rodrigues Abrão, CPF 063.954.266-21; 1ª Secretária: Lazara Aparecida Gervásio, CPF 288.731.656-72; Tesoureiro: Júlio Cesar Sampaio Alves, CPF 558.198.696-72; Conselho Fiscal I: Maria José Silva, CPF 340.639.526-34 e Conselho Fiscal II: Izabelle Ramalho Franco, CPF 079.027.596-19, Conselho Fiscal III: Lucas Matheus Francelino Borges, CPF 135.726.316-37.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

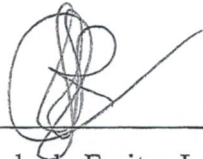
Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente  
Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97**

## DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF113.362.516-97, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

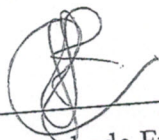
Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda**  
**Presidente**  
**Associação Coração Acolhedor**  
**CPF 113.362.516-97**

## DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF113.362.516-97, declara para os devidos fins que o(a) Associação Coração Acolhedor se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente  
Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97**

## DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

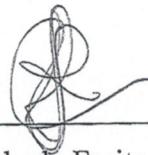
Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda**  
**Presidente**  
**Associação Coração Acolhedor**  
**CPF 113.362.516-97**

## DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins que a entidade Associação Coração Acolhedor teve seu início das atividades em 25/07/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda**  
**Presidente**  
**Associação Coração Acolhedor**  
**CPF 113.362.516-97**



## DECLARACAO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Associação Coração Acolhedor, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



---

Fernanda de Freitas Lacerda  
Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda**  
**Presidente**  
**Associação Coração Acolhedor**  
**CPF 113.362.516-97**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR possui conta corrente nesta Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ITUIUTABA/MG em situação ativa, conforme abaixo:

ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

CNPJ: 29.450.986/0001-83

Agência: 0125      Operação: 003      Conta Corrente: 4500-9

Por ser verdade firmamos a presente declaração

Ituiutaba-MG, 21 de Março de 2022

MAIKELL ARAUJO ALMEIDA  
Gerente de Carteira PJ  
Matr.: 110-189-0  
Cidade: Ituiutaba/MG  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

Ituiutaba-MG  
Maikell Araujo Almeida  
Gerente de Relacionamento PJ  
Caixa Econômica Federal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.450.986/0001-83

Certidão n°: 8459931/2023

Expedição: 27/02/2023, às 10:00:08

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.450.986/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **Associação Coração Acolhedor** sediada na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 – Centro – Ituiutaba-MG, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **29.450.986/0001-83** encontra-se inscrita no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **091/2018** desde **21 de Maio de 2018**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa serviços de na área de **Proteção Social Especial - Serviço de Alta Complexidade**, na defesa de direitos sociais, incentivando e orientando a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes e demais finalidades.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 01 de Junho de 2022

  
**Admilson de Paula Borges**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

## DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Helenice Maria de Souza Paula, CPF 753.446.966-04, CRC nº TC-MG 71.282 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 18 de junho de 2023.



---

Presidente Associação Coração Acolhedor  
CPF 113.362.516-97



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HELENICE MARIA DE SOUZA PAULA
REGISTRO.....	: MG-071282/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.446.966-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 19/06/2023 as 12:48:39.

Válido até: 17/09/2023.

Código de Controle: 314978.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

# PLANO DE TRABALHO

## 1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE- <b>ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR</b>				CNPJ: <b>29.450.986.0001-83</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Vinte e quatro nº 1047 Bairro Centro</b>					
CIDADE Ituiutaba	CEP <b>38300-078</b>	TELEFONE <b>34996809115</b>	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>associacaocoracaoacolhedor@gmail.com</b>	
CONTA CORRENTE <b>00004500-9</b>		BANCO <b>Caixa Econômica Federal</b>		AGENCIA <b>0125</b>	PRAÇA PAGAMENTO <b>Ituiutaba 003</b>
NOME DO RESPONSÁVEL <b>FERNANDA DE FREITAS LACERDA</b>					
FUNÇÃO <b>DIRETORIA</b>			CARGO <b>PRESIDENTE</b>		

## 2- INTERVENIENTES

NOME Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	CNPJ/CPF <b>18457218/0001-35</b>
--	-------------------------------------

## 3- FINALIDADE

À Associação Coração Acolhedor é uma Organização da Sociedade civil sem fins lucrativos, sua missão é atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a sua proteção integral, com direito a vida, ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade. À associação realiza o acompanhamento jurídico durante todo o processo de adoção, oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção, incluindo um grupo de apoio onde são tratados temas pertinentes ao assunto. Oferece também o acompanhamento psicológico gratuito para mulher e a criança/adolescente vítimas de todos os tipos de violência, incluindo um grupo de apoio voltado para mulheres com a intenção de fortalecimento emocional e de vínculo familiar para sua ressignificação. À Associação conta

com a "Casa da Mulher" realizando atendimentos de todas as demandas apresentadas pelas mulheres, inclusive as mulheres vítimas de violência doméstica, ofertando o acolhimento institucional caso haja necessidade.

#### 4- JUSTIFICATIVA

À Associação Coração Acolhedor pretende minimizar os danos causados às mulheres e crianças/adolescentes vítimas de violência doméstica, ofertando acolhimento institucional para garantia da integridade física, psicológica e moral, assim como o encaminhamento que melhor se adequar a realidade do pós atendimento, para que sejam resgatados vínculos familiares e haja um possível reingresso em segurança, mantendo direitos preservados.

À Instituição visa acolher mulheres e crianças/adolescentes em situações de risco iminente nos casos onde não existe possibilidade de proteção imediata.

À Associação disponibiliza acompanhamento psicossocial das vítimas por tempo determinado de acordo com a demanda apresentada, até a emancipação. Conta com Grupo de Apoio nomeado "Girassóis", voltado para a recuperação da autoestima, trazendo temas pertinentes a vida cotidiana dessas mulheres, para um real entendimento do seu valor em todas as áreas, com a finalidade de identificar se existe violência e qual o tipo apresentado, para melhor encaminhamento e resolução de conflito.

À Associação Coração Acolhedor continuará custeando tratamentos psicológicos, consultas, exames, remédios, entre outros serviços, que não são ofertados pelo município de acordo com a demanda e urgência de cada caso, que serão analisados pela equipe técnica.

Além do trabalho realizado no âmbito da saúde, à Coração Acolhedor fortemente voltada para questões sociais, onde são realizados projetos com crianças e adolescentes envolvendo o resgate a cultura, educação e preparação para o futuro mercado de trabalho e convivência social.

À Associação é única voltada para o processo adotivo, realizando um trabalho de fomentação para que sejam obtidos resultados positivos não só para o município como a nível nacional. Conta com Grupo de Apoio a adoção e atendimento psicológico personalizado para famílias de pré e pós adoção, para melhor



esclarecimento das situações cotidianas e do processo, assim como atendimento psicológico individualizado voltado para a criança, caso seja solicitado pela família adotiva.

O auxílio que será destinado a partir da verba impositiva será utilizado para potencializar e manter os projetos em execução, compra de materiais permanentes para melhor equipar a Casa da Mulher, possibilitando a criação de novas oportunidades, ampliando o fluxo e o número de atendimento clínico-psicológico, tratando-se de temas carentes de incentivo.

À Associação Coração Acolhedor por ser uma facilitadora nos processos de adoção e atendimento às vítimas de todos os tipos de violência, faz-se necessária por ser uma área de média e alta complexidade exigindo profissionais especializados.

#### 5- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
-Aluguel, água, energia, internet e telefone; -Pagamento de prestação de serviço pessoa física e jurídica conforme demanda apresentada pela instituição (Psicólogo(a), Assistente Social, cozinheiro (a), motorista, cuidador(a) Social, Segurança, Auxiliar de limpeza, Diretor(a)/Coordenador(a), Advogado(a), Auxiliar Administrativo, etc); -Utensílios e material de higiene pessoal Adulto e Infantil. (Escovas, creme dental, sabonete, mamadeiras, fraldas, shampoo, condicionador, bico, etc.);			

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Itens de beleza (Escova, secador, chapa, babyliss, etc);</li> <li>-Manutenção de Veículo (peças, serviços, combustível e IPVA)</li> <li>-Despesas cartoriais;</li> <li>-Despesas contábeis;</li> <li>-Aquisição de uniformes e crachás;</li> <li>- Aquisição e manutenção de alarme, cerca elétrica, concertina, etc;</li> <li>-Aquisição de material de escritório e informática (Canetas, lápis, grampeador, borracha, tonner de impressora, papel A4, grampos, etc.);</li> <li>-Despesas com divulgação dos serviços em mídia e site da instituição (artes, impulsionamento de publicações em aplicativos, manutenção de site)</li> <li>-Aluguel de espaço para eventos;</li> <li>-Aquisição de materiais para execução de projetos com crianças/adolescente e mulheres;</li> <li>-Alimentos para manutenção da unidade de acolhimento “Casa da Mulher” e lanches para encontros nos projetos;</li> <li>-Materiais de limpeza e descartáveis;</li> <li>-Pagamentos de despesas com reparos de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos;</li> <li>-Aquisição de recarga de gás de cozinha glp 13kg;</li> <li>-Aquisição de material elétrico e hidráulico e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas;</li> </ul>			
--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utensílios domésticos (pratos, copos, jogo de faqueiro completo);</li> <li>- Itens de cama, mesa e banho;</li> <li>- Pagamento de recargas de extintores;</li> <li>- Nuvem de armazenamento de dados.</li> </ul>			
<b>TOTAL (Custeio)</b>			<b>RS58.500,00</b>
<p>NATUREZA DA DESPESA – MATERIAIS PERMANENTES.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesa;</li> <li>- Cadeira;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Impressora;</li> <li>- Computador (completo);</li> <li>- Notebook;</li> <li>- Armário;</li> <li>- Arquivo de aço ou madeira;</li> <li>- Balcão (atendimento);</li> <li>- Escrivania;</li> <li>- Smart TV;</li> <li>- Microfone;</li> <li>- Retro-projetor;</li> <li>- Tela para projeção;</li> <li>- Purificador de água;</li> <li>- Tablet;</li> <li>- Celular;</li> <li>- Fogão;</li> <li>- Botijão de cozinha;</li> <li>- Panela de pressão industrial</li> <li>- Jogo de panela industrial de alumínio</li> <li>- Cama;</li> <li>- Sofá;</li> </ul>			

-Colchões; - Microondas; - Geladeira; - Cafeteira; - Forno elétrico; - Liquidificador; - Batedeira; - Air Fryer; - Sanduicheira; - Freezer; - Veículo; - Motocicleta; - HD externo.			
<b>TOTAL (Permanente)</b>			<b>R\$30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$88.500,00</b>

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1° Participe

META	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
	-	-	-	-	-	R\$88.500,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-	-	-	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho. Pede Deferimento.



**FERNANDA DE FREITAS LACERDA**  
 Presidente Associação Coração Acolhedor  
 2º Participe

8- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
 Prefeita de Ituiutaba  
 1º Participe



**Despacho- Proc. nº 727 / 2023**

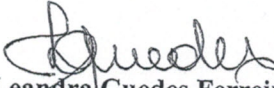
Em face ao ofício da Associação Coração Acolhedor, CNPJ 29.450.986/0001-83, que por intermédio de sua Presidente, Fernanda de Freitas Lacerda, solicitou a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), proveniente as Emendas Impositivas dos Vereadores, destinadas ao custeio, manutenção e aquisição de bens duráveis do projeto que atende indivíduos e famílias em situação de alta vulnerabilidade e risco social, realiza acompanhamento jurídico durante processo de adoção, oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretende adotar.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade e indicando os servidores para a fiscalização da execução do objeto.

Diante disso, considerando as manifestações, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais), para a manutenção do Projeto e aquisição de materiais permanentes em consonância com o Plano de Trabalho apresentado nas fls.54 a 60.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 23 de junho de 2023.

  
**Leandra Guedes Ferreira**  
**Prefeita de Ituiutaba**